



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004 DE 19 DE ABRIL DE 1996*

“Altera a Alínea “a”, I do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Artigo 1º** - Alínea “a”, I do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de Cachoeiras de Macacu, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 48 - .....

I - .....

a) Doação.

**Artigo 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de cachoeiras de Macacu entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE ABRIL DE 1996

Vereador Sebastião Amâncio da Cruz  
Presidente

Vereador Michel Abdo Abifadel  
Vice-Presidente

Vereador José Tadeu Gonçalves Pinto  
1º - Secretário

Vereador Acimar Braga campos  
2º Secretário